



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 10.700.235/0001-40  
RUA DOS PODERES, 212, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000  
FONE: (84) 3396-0027  
E-MAIL: camaramunicipaldelucrecia@gmail.com

**PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa colaboradora para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contratos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer para a administração da Câmara Municipal de Lucrécia, padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação dedespesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

**CONSIDERANDO**, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o Decreto 001 de 14 de janeiro de 2022, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito da Câmara Municipal de Lucrécia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 10.700.235/0001-40  
RUA DOS PODERES, 212, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000  
FONE: (84) 3396-0027  
E-MAIL: camaramunicipaldelucracia@gmail.com

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Câmara Municipal de Lucrécia;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
- V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Maria do Socorro Nascimento**, CPF **069.758.074-18**, matrícula 137328-5, para exercer a função de **Gestor de Contratos** da Câmara Municipal de Lucrécia.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucrécia - RN, 08 de Janeiro de 2025.

*Rômulo Soares Vieira Liberato*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA